



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 2179, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, a receber imóveis da União em doação e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, autorizado a receber em doação, imóveis de propriedade da União, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal – RFFSA.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 16 de agosto de 2019.

Antonio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal

Vinicius Pereira Amorim Mota
Secretário Municipal de Administração

